Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 563

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 6
Outros atos oficiais 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Terceiro Setor 8
Aditamento 8
Edital 14
Plano de Trabalho 18

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 4.198, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022

Dispõe sobre a nomeação dos novos Membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso, de que trata a Lei Municipal 2.179, de 19/06/1.996, alterada pela Lei Municipal n° 4.145; 20/08/2.019, com início de mandato em 13 de Outubro de 2.022 e término do mandato em 12 de Outubro de 2.024, sendo os seguintes **Membros**:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representatividade	Nome
Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo	Titular: Gislaine Silva Pagam
	Suplente: Dirlene Maria Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Titular: Mariele Pontes de Andrade
	Suplente: Kelly Cristina Dadalte Leite
Secretaria Municipal de Saúde	Titular:Fabiana Patrícia Vanzo
	Suplente: Elaine Aparecida Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representatividade	**Nome**
Sociedade Civil Organizada, Entidades ou Associações	Titular: Valdice dos Reis Geloni
	Suplente: Josefa Maria de Lima
Grupos Organizados que trabalham com Idoso	Titular: Geisa Souza Pereira
	Suplente: Alessandra Bueno
Representante da Pessoa Idosa	Titular: Lourdes Cordeiro Bueno
	Suplente: Creusa Helena dos Santos

Parágrafo Único: Na representatividade Grupos Organizados; ficou eleita como 2ª Suplente a Vanessa Pina Pereira e Representando a Pessoa Idosa; como 2ª Suplente a Sra. Eleuza Maria Barbosa dos Santos; registrados na ata da Assembléia Geral.

Art. 2° - O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO elegerá sua Mesa Diretora na primeira reunião ordinária.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 13 de outubro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 13 de outubro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.189, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 332.000,00 e dá outras providências.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Lei Municipal nº 4.394, de 07 de Dezembro de 2.021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipuã para o exercício de 2.022;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 332.000,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Reais) distribuído às seguintes dotações:

Local: 02110 Negócios de Governo

Ficha: 018 - 04.122.9002.2002.0000 Adjunto do Chefe do Executivo 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021301 Creches Municipais

Ficha: 087 - 12.365.9008.2014.0000 Manutenção de Creche 26.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021302 Pré-escolas Municipais

Ficha: 100 - 12.365.9009.2015.0000 Manutenção de Pré-Escola 9.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 103 - 12.365.9009.2015.0000 Manutenção de Pré-Escola ..... 6.000,00 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 104 - 12.365.9009.2015.0000 Manutenção de Pré-Escola 22.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 129 - 12.361.9011.2016.0000 Manutenção Ensino Fundamental 52.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 137 - 12.361.9011.2016.0000 Manutenção Ensino Fundamental 13.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 149 - 12.361.9011.2016.0000 Manutenção Ensino Fundamental 118.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021407 Administração da Infraestrura

Ficha: 252 - 04.122.9022.2017.0000 Manutenção Serviços Municipais 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 254 - 04.122.9022.2017.0000 Manutenção Serviços Municipais 10.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 258 - 04.122.9022.2017.0000 Manutenção Serviços Municipais 5.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 320 - 10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar 50.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 341 - 10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar 6.000,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Artigo *2 º* - O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Cancelamento Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 126 - 12.361.0071.1011.0000 Obras de Infra Estrutura ..... -64.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 148 - 12.361.9011.2016.0000 Manutenção Ensino Fundamental -106.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 190 - 12.365.9014.1033.0000 Fundeb – Investimentos ..... -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros

Ficha: 245 - 15.452.9020.2028.0000 Ruas e Avenidas ..... -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 359 - 10.301.9007.2087.0000 SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ..... -117.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de setembro de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de setembro de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.199, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.022.

Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2.022 – (Sexta-Feira).

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o Dia do Servidor Público no Brasil (Artigo 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2.022 (Sexta-Feira), para os seguintes Órgãos do Município:

I- Assessoria Jurídica de Gabinete.

II- Procuradoria Jurídica Municipal.

III- Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo.

IV – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VII - Secretaria Municipal de Saúde.

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

IX - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente.

X - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Artigo 2º - Não serão beneficiados pelo Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2.022 (Sexta-Feira), o Pronto Socorro Municipal, Serviços de Ambulância, Motoristas do transporte de pacientes com agendamento, Motoristas do transporte universitário com agendamento, Vigias e Cemitério Municipal, **os quais trabalharão normalmente.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 18 de outubro de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 18 de outubro de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.200, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento dos Órgãos do Município nos dias 24 e 28 de novembro de 2.022 e dia 02 de dezembro de 2.022 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 53, Inciso XII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que nos dias 24 e 28 de novembro de 2.022 e dia 02 de dezembro de 2.022, a Seleção Brasileira de Futebol estará participando do Campeonato Mundial de Futebol da FIFA (COPA DO MUNDO);

CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira na COPA DO MUNDO;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, nos dias 24 e 28 de novembro de 2.022 e dia 02 de dezembro de 2.022, o horário de funcionamento das Unidades da Prefeitura Municipal, terá jornada reduzida para os seguintes Órgãos do Município:

I- Assessoria Jurídica de Gabinete.

II- Procuradoria Jurídica Municipal.

III- Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo.

IV – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VII - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente.

VIII - Secretaria Municipal de Saúde.

IX – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

X- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Art. 2º - A jornada reduzida nos dias 24 e 28 de novembro de 2.022 e dia 02 de dezembro de 2.022 para funcionamento das Unidades da Prefeitura Municipal, de que trata o Artigo Primeiro deste Decreto, será a seguinte, conforme relacionado abaixo:

DIA 24/11/2.022 = A Jornada de Trabalho dos servidores municipais encerrará 15:00 horas.

DIA 28/11/2.022 = A Jornada de Trabalho dos servidores municipais encerrará às 12:00 horas.

DIA 02/12/2.022 = A Jornada de Trabalho dos servidores municipais encerrará às 15:00 horas.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos servidores municipais nos dias 24 e 28 de novembro de 2.022 e dia 02 de dezembro de 2.022 nos Órgãos do Município, de que trata este Decreto, deverá ser cumprida parcial, ou total se possível, dentro do horário de funcionamento da sua Unidade, já que nenhum servidor poderá ficar sem cumprir a sua jornada de trabalho, total ou parcial, conforme o caso.

Art. 4º - Não serão beneficiados pela alteração do horário de funcionamento nos dias 24 e 28 de novembro de 2.022 e dia 02 de dezembro de 2.022, o Pronto Socorro Municipal, Serviços de Ambulância, Motoristas do transporte de pacientes com agendamento, Motoristas do transporte universitário com agendamento, Vigias, Cemitério Municipal, **os quais trabalharão normalmente.**

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 18 de outubro de 2.022.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernado em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 18 de outubro de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB/SP 164.227

.....

DECRETO Nº 4.201, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.022.

Altera a composição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal n° 2.467, de 01 de julho de 2.002.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XII do art. 53 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º – **Fica Alterada** a Composição do Item **V- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL,** letra **A) Representantes de Entidades Sociais que realizem atendimento a criança e/ou adolescente,** de que trata o Decreto Municipal 4.172, de 19 de julho de 2.022, **passando a ficar assim constituída:**

V- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

A) **Representantes de Entidades Sociais que realizem atendimento a criança e/ou adolescente:**

Titular I: JANAÍNA CRISTINA AMADEU DA SILVA:
RG: 28.121.567-4 e CPF: 178.675.348-06

Suplente I: LIGIA TOSHIO KAMIMURA:
RG: 43.687.865-3 e CPF: 362.898.488-28

Titular II: BÁRBARA VIEIRA MORIS:
RG: 45.571.913-5 e CPF: 474.633.368-83.

Suplente II: HUMBERTO BARDÃO AGUIAR
RG: 43.159.591-4 CPF: 227.548.478-71

Artigo 4º – **Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.172,** de 19 de julho de 2.022, que "Dispõe sobre a composição do novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal n° 2.467, de 01 de julho de 2.002".

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Ipuã, 18 de outubro de 2.022.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 18 de outubro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB 164227

Portarias

PORTARIA Nº 13.693 DE 09 DE AGOSTO DE 2.022.

Designa Gestor para o Contrato referente ao Processo de Licitação nº 159/2.022 – Dispensa nº 060/2.022, relativo à contratação de empresa para realização de seguro de auto para o veículo FKJ1D04 – Ambulância Ranalt Master F2 REV AMB 2.022/2.023, CHASSI 93YF62001PJ23083, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIS DOMINGOS, RG nº 45.414.977-3 e CPF nº 311.535.178-09, **GESTOR** para o Contrato referente ao Processo de Licitação nº 159/2.022 – Dispensa nº 060/2.022, relativo à contratação de empresa para realização de seguro de auto para o veículo FKJ1D04 – Ambulância Renalt Master F2 REV AMB 2.022/2.023, CHASSI 93YF62001PJ23083, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

II- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de agosto de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de agosto de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

Outros atos oficiais

RERRATIFICAÇÃO
DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.184, DE 25 DE AGOSTO DE 2.022

No Decreto Municipal nº 4.184, de 25 de agosto de 2.022, que Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Ipuã, **a data do Decreto constou erroneamente a data de "24 de agosto de 2.022", e que passa a constar corretamente a data de "25 de agosto de 2.022"**

Ficam ratificados os demais termos do Decreto Municipal nº 4.184, de 25 de agosto de 2.022.

Para que surta os efeitos legais, firma a presente Rerratificação, retroagindo os seus efeitos a 25 de agosto de 2.022.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de outubro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de outubro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO 139/2022

Ipuã, 20 de Outubro de 2.022.

Referente contratação em caráter emergencial para

exercício temporário do emprego de ENGENHEIRO CIVIL.

ILMO (A) SR(A)

EDUARDO CAETANO DE OLIVEIRA

Propomos a Sr(a) na qualidade de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Publico 01/2021 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer a função de Engenheiro Civil em caso de aceitação favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária, favor manifestar em caso de recusa**.**

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

Meiriluci Domingues Clemente

Gerente de Recursos Humanos

.....

CONVOCAÇÃO 137/2022

Ipuã, 19 de Outubro de 2.022.

Ilmo(a) Sr(ta)

JOSE EDUARDO LIMA SEOLE

06ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2021** para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL , vimos Convocá-lo(a) para manifestar o interesse e, se for o caso, assumir o **emprego de ENGENHEIRO CIVIL até o dia 18 de Novembro de 2.022.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me mui

Cordialmente

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

CONVOCAÇÃO 138/2022

Ipuã, 20 de Outubro de 2.022.

Ilmo(a) Sr(ta)

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

07ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2021** para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL , vimos Convocá-lo(a) para manifestar o interesse e, se for o caso, assumir o **emprego de ENGENHEIRO CIVIL até o dia 19 de Novembro de 2.022.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me mui

Cordialmente

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Terceiro Setor

Aditamento

Casa da Criança
Armanda Malvina Mendonça

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1978 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 8.524 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

PROJETO "AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIOS: Casa da Criança" ANO 2022

1 – DADOS DA ENTIDADE

Proponente: Casa da Criança *Armanda Malvina de Mendonça*

CNPJ: 50.414.945/0001-28 **Nº do Registro** no CMDCA: 02/2021

Regime: Educação Básica – Centro de Educação Infantil - Período Integral

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 1297 – Centro

Cidade: Ipuã	**UF:** SP	**CEP:** 14.610-000	**Fone:**16 3832.1400	**E-mail:**casacriancaipua@gmail.com

Nome do representante legal do proponente: Walcidio Maranhão de Lima Júnior

CPF: 117.520.998-85	**RG:** 22.236.095	**Cargo/Função:** Presidente	**DDD/Tel.** (16) 3832-2809

Endereço do Representante legal: Rua Campos Sales nº 757, Centro, Ipuã/SP - CEP: 14.610-000

Período de Mandato da Diretoria: 01/01/2020 a 31/12/2023

2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 – Título: "Ações preventivas contra incêndio na Casa da Criança".

2.2 – Prazo Execução: 03 meses

Diretriz: Promoção da EDUCAÇÃO, cultura e garantia dos direitos humanos de crianças no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Objeto: Instalação de Sistema Integrado de Combate a Incêndios, com hidrante, em caráter de urgência, para acolhimento seguro de 120 crianças do município no Programa de Educação Integral para a Primeira Infância.

2.3 – Descrição da Realidade Impactada

As crianças atendidas na Casa da Criança "*Armanda Malvina de Mendonça*", residem no município de Ipuã, localizado na região nordeste do Estado de São Paulo, com aproximadamente 16 mil habitantes, com índices significativos de vulnerabilidade social (pobreza), verificados no levantamento do diagnóstico com as famílias atendidas; nas variáveis: renda, moradia, acesso a serviços públicos, programas de transferência de renda, entre outros.

Os critérios da renda familiar[1] e percapita[2] são considerados pela organização, para admissão, por ser o indicador socioeconômico que demonstra o perfil de desenvolvimento da família. As famílias atendidas em sua maioria encontram-se inseridas em programas governamentais de transferência de renda e demais programas sociais.

A Casa da Criança por meio do seu **Programa de Educação Integral para a 1ª Infância**, vem a 4 décadas atuando na execução de ações estratégias na formação e informação com ações de apoio familiar, participação efetiva e proativa da família no acompanhamento educacional dos filhos, promovendo atividades que estimulem sua participação comunitária, demonstrando ser uma iniciativa importante dentro do contexto municipal.

As ações propostas neste PROJETO de ações preventivas a incêndio, são necessárias, essenciais, PRIORITÁRIAS e complementares ao programa de atendimento integral às crianças, colaborando

[1] A Renda familiar é o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio
[2] A renda per capita é calculada dividindo-se o total de renda pelo número de moradores de uma residência

com a proposta de oferecer as crianças atendidas um local SEGURO para seu crescimento e aprendizagem.

2.5 - Justificativa do Projeto

A Casa da Criança, um núcleo de atendimento a Infância, reconhecida a mais de 40 anos na comunidade ipuanense.

Seu Programa de Educação Integral desenvolvido desde 2011 fundamentam-se no princípio da Educação Integral, estimulando o pleno desenvolvimento e a promoção de direitos, através de projetos e ações nas áreas educacional, social e de saúde. Todo o trabalho desenvolvido apoia-se na valorização do núcleo familiar, na aliança com a comunidade; na promoção e prevenção da saúde; como também, no diálogo com a rede de atendimento à criança. No entanto, é necessária uma série de ações conjuntas capazes de concretizar os princípios consagrados no Estatuto da Criança e Adolescente que preconiza: *Dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária*[3] .

O Programa de Educação Integral para a Primeira Infância cumpre o ordenamento jurídico e as resoluções normativas na execução das políticas setoriais, dispostos nos princípios e diretrizes da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, que DEVE promover **MEDIDAS PREVENTIVAS.** Diante disso, justificamos a importância da realização deste PROJETO DE AÇÕES PREVENTIVAS de combate a incêndio, com instalação de hidrante e treinamento do pessoal envolvido que impactará no atendimento direto à criança, com a execução de ações complementares de caráter prioritárias, **especificamente:**

INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMBATE A INCÊNDIOS, com HIDRANTE: Esta instalação está integrada à Casa da Criança *Armanda Malvina de Mendonça* e ao Instituto *Oswaldo Ribeiro de Mendonça*, cujas organizações foram edificadas no mesmo terreno, sem existência de barreira física, mas por tratar-se de investimento de capital, de acordo com o § 5º[4] "*Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;* **faz-se necessário que cada Organização apresente seu projeto, considerando que a instalação requer equipamentos com os serviços específicos na parte interna de cada instituição.**

A instalação do sistema integrado de combate a incêndios, uma ação preventiva e profilática, que garantirá que o serviço ofertado, seja sem riscos à vida e danos a propriedades; garantindo segurança das crianças, e todos os envolvidos nos projetos e entornos. A implantação do sistema integrado de combate a incêndio, com hidrante, é obrigatório, devido ao aumento significativo da área construída e da quantidade de beneficiários atendidos.

É sabido que as instalações de sistemas de proteção contra incêndio apresentam-se de forma eficiente na preservação de vidas humanas. O sistema de hidrante proposto adotado por empresas, escolas, indústrias e faculdades, sendo o seu uso obrigatório e indispensável para a proteção de vidas em locais de uso coletivo, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros NBR 13434-1 e INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018.

A instalação garantirá a renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) das duas organizações. Certificado este, que atesta que todas as condições de segurança das edificações, contra incêndio e pânico, previstas na legislação, dimensionadas através da elaboração de Projeto Técnico Simplificado (PTS) ou Projeto Técnico (PT) e confirmadas em vistoria do Corpo de Bombeiro.

[3] Art. 4; do ECA; Lei 8.069/90
[4] Art.35; VI; § 5.º; Lei 13019/2014; e suas alterações

2

Casa da Criança
Armanda Malvina Mendonça
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1978 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.524 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

3 - OBJETIVOS

Geral: Instalar sistema integrado de combate a incêndio com todos os equipamentos e recursos necessários para obter um lugar seguro para a comunidade ipuanense.

Específicos:
Instalar equipamentos normatizados e especializados que agem na extinção do fogo nas situações de emergências de incêndio, de forma a garantir que a Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça e o Instituto ORM - Núcleo Cultural sejam locais seguros ao acesso de crianças e adolescentes;
Promover treinamento da equipe sobre normas de segurança e utilização dos equipamentos de segurança e combate a incêndios.

4 - PÚBLICO ALVO

DIRETO: 120 Crianças na faixa etária de 04 meses a 04 anos e 11 meses, residentes do município de Ipuã, de todos os bairros da cidade.
Caracterização dos usuários atendidos: Famílias e crianças, cujo perfil caracteriza-se por baixa renda; escolaridade básica; alta sazonalidade; vivendo em contextos de vulnerabilidade e fragilidade de vínculos afetivos e sociais; com poucas opções de inserção no mercado de trabalho e baixa qualificação profissional.
INDIRETO: 20 Profissionais da Organização celetistas.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Do Programa: abrange a população da Cidade de Ipuã/SP e seu atendimento contemplarão crianças de todos os bairros da cidade, considerando a quantidade de vagas e critérios de participação.
Frequência do atendimento: (x) Diária. Período Integral.
Horários de atendimento: Segunda à Sexta feira das 07.00 hs as 16.00hs.

Da Ação Prioritária: INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMBATE A INCÊNDIOS, com HIDRANTE.

6. METAS E INDICADORES

Objetivos específicos	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa	Prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Instalar equipamentos normatizados e especializados que agem na extinção do fogo nas situações de emergências de incêndio;	01 contratar empresa especializada em instalação do Sistema de prevenção de combate a incêndio	Instalação de todo serviço contratado: elétrica e hidráulica, de acordo com as normas. no prazo estabelecido, conforme planilha aprovada.	90 dias	Equipamentos instalados e em funcionamento; Emissão Auto de vistoria do corpo de bombeiro AVCB	Notas fiscais, Execução dos serviços previstos no cronograma; Fotos, Relatório físico financeiro.	De acordo com cada etapa planilhada
Promover treinamento da equipe sobre normas de segurança e utilização dos equipamentos de segurança e	01 treinamento com equipe especializada, com carga horária de 04 horas, curso básico, com todos os funcionários da Casa da Criança	Funcionários aptos e certificados a executar medidas preventivas de combate a incêndio	01 semana após todo o Sistema ter sido instalado e aprovado.	Equipe Treinada		

Casa da Criança
Armanda Malvina Mendonça
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1976 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.524 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

combate a incêndios							

7 – METODOLOGIA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELA ENTIDADE

A Execução do Projeto será realizado em uma única etapa, envolvendo os seguintes trabalhos:

Instalação (elétrica e hidráulica) completa de materiais e equipamentos necessários para sistema de Hidrante. Os componentes que serão instalados são:

A. Reservatório de água: que pode ser subterrâneo, ao nível do piso elevado;

B. Sistema de pressurização: O sistema de pressurização consiste normalmente em uma bomba de incêndio, dimensionada a propiciar um reforço de pressão e vazão, conforme o dimensionamento hidráulico de que o sistema necessitar. Quando os desníveis geométricos entre o reservatório e os hidrantes são suficientes para propiciar a pressão e vazão mínima requeridas ao sistema, as bombas hidráulicas são dispensadas. Seu volume deve permitir uma autonomia para o funcionamento do sistema, que varia conforme o risco e a área total do edifício. Registro de recalque de coluna e de passeio para bombeiros.

C. Conjunto de peças hidráulicas e acessórios: compostos por registros (gaveta, ângulo aberto e recalque), válvula de retenção, esguichos etc.

D. Detalhe de hidrante: Tubulação: é responsável pela condução da água, cujos diâmetros são determinados, por cálculo hidráulico.

E. Forma de acionamento do sistema: As bombas de recalque podem ser acionadas por botoeiras do tipo liga-desliga, pressostatos, chaves de fluxo ou uma bomba auxiliar de pressurização (jóckey). **Como será utilizado:** O projeto integrará o Núcleo Cultural ORM e Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, não existe barreira fisica entre as edificações, ambas se encontram integradas em um mesmo espaço quadrado, foram construidos no mesmo terreno.

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

ETAPA	FASE		INICIO	TERMINO
Etapa	Instalação sistema hidrante		Início	Término
1	1.1	Contratar os serviços	1°Mês	1°Mês
2	2.1	Executar a instalação	1° Mês	3° Mês
	2.2	Treinamento da equipe	3° Mês	3° Mês
	2.3	Emitir AVCB	3° Mês	3° Mês

LEGENDA: 1º MÊS: Após a Liberação do Recurso

9. RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO

Qtde	Cargo/Função	Carga Horária
1	Psicóloga	20 horas
8	Auxiliares de Desenvolvimento Infantil	44 horas
2	Auxiliares de Serviços Gerais	44 horas
1	Coordenadora Administrativa	44 horas
1	Coordenadora Pedagógica	44 horas

4

Casa da Criança
Amanda Malvina Mendonça
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1978 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.524 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

2	Cozinheira	44 horas
1	Diretora Técnica	30 horas
1	Nutricionista (Prestadora de Serviços)	06 horas
4	Professores de Educação Infantil	44 horas

9.1 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O **monitoramento** está relacionado diretamente com a gestão e operacionalização das etapas previstas no cronograma acima, consistirá num acompanhamento contínuo durante todas as ações prioritárias apresentadas pelo projeto. A **avaliação** considerada elemento fundamental do processo, entendida como a "comprovação" dos resultados e ações previstas.

10 – PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS

Valor Total do Projeto: R$ 24.260,01

Natureza do Recurso	Investimento (despesa de capital)	Total
Solicitado ao CMDCA/FMDCA	R$ 24.260,01	R$ 24.260,01
Valor total		R$ 24.260,01

itens de despesa		Valor Total R$ 24.260,01
Quantidade	Investimento	
1	Materiais e mão de obra para instalação do sistema de instalação de combate a incêndio na edificação	R$ 24.260,01
	Total geral solicitado ao FMDCA	R$ 24.260,01

Ipuã, 12 de Setembro de 2022.

Walcidio Maranhão de Lima Júnior
Presidente

5

Casa da Criança
Amanda Malvina Mendonça

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1978 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.524 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANO APLICAÇÃO DETALHADO PROJETO "AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIOS: Casa da Criança" ANO 2022

QTE	ITEM DE DESPESA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1	Etapas contratar serviços e adquirir equipamentos, Executar a instalação e treinamento da equipe	15.000,00	9.260,01	0,00	24.260,01
	Total Geral	**15000,00**	**9260,01**	**0,00**	**24.260,01**

Walcidio Maranhão de Lima Junior
Presidente

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av.Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a justificativa de Repasse de Subvenção Social por inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", em razão da aprovação do Plano de Trabalho, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do Projeto "Ações Preventivas contra Incêndios: Casa da Criança" Ano 2022 no valor de R$ 24.260,01 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e um centavo).

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ronywerton Marcelo Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.579, de 22 de Setembro de 2022, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Casa da Criança, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do Projeto "Ações Preventivas contra Incêndios: Casa da Criança" Ano 2022, e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º, 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de repasse de subvenção social por inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Artigos 32 e 33, do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e Lei Municipal nº 4.579, de 22 de Setembro de 2022.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-1400, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

OBJETO PROPOSTO: Projeto "Ações Preventivas contra Incêndios: Casa da Criança" Ano 2022.

VALOR DO REPASSE: R$ 24.260,01 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e um centavo), em 02 parcelas mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av.Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 Meses

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentado pela Entidade Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. Não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos. A Entidade Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", é uma instituição filantrópica fundada em 1.974, que possui prédio próprio com estrutura física cuja funcionalidade atende a demanda de 120 crianças da Educação Infantil, evidenciando a necessidade de possuir todas as condições de segurança das edificações contra incêndio e pânico, previstas na legislação, dimensionadas através da elaboração de Projeto Técnico Simplificado (PTS) ou Projeto Técnico (PT) e confirmadas em vistoria do Corpo de Bombeiro.

OBSERVAÇÕES: Em anexo Plano de Trabalho da Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça". Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, em especial ao efetivo recebimento dos valores pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 3.473/2018.

Ipuã-SP, 20 de Outubro de 2022.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
Assinado de forma digital por RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
Dados: 2022.10.20 10:05:00 -03'00'

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a justificativa de Repasse de Subvenção Social por inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do Projeto "Biblioteca Energia do Conhecimento" no valor de R$ 177.910,95 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ronywerton Marcelo Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.574, de 23 de Agosto de 2022, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do Projeto "Biblioteca Energia do Conhecimento" e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º, 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de repasse de subvenção social por inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014, Artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 3.473/2018, Lei Municipal nº 4.574, de 23 de Agosto de 2022, e Decreto 4.172 de 19 de Julho de 2022.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, CNPJ: 07.602.959/0004-99, com sede na Rua: General Osório, nº 617, Bairro: Centro, Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-3378, devidamente cadastrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

OBJETO PROPOSTO: Execução do Projeto "Implantação da Biblioteca Energia do Conhecimento"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

VALOR DO REPASSE: R$ 177.910,95 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), em 04 parcelas mensais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 Meses

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentado pela Entidade Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, CNPJ nº 07.602.959/0004-99, em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, que possa alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade. Não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos. Também há notoriedade de inexistência, no Município de Ipuã, de outra Entidade sem fins lucrativos com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. A Entidade Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, CNPJ nº 07.602.959/0004-99, possui prédio próprio com estrutura física excepcional para o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Há singularidade do trabalho da Entidade no Município de Ipuã, pela sua história, compromisso, estrutura e equipe técnica.

OBSERVAÇÕES: Em anexo Plano de Trabalho da Entidade Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça. Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, em especial ao efetivo recebimento dos valores pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 3.473/2018.

Ipuã-SP, 20 de Outubro de 2022.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
Assinado de forma digital por RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
Dados: 2022.10.20 10:12:26 -03'00'

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Plano de Trabalho

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0004-99
Rua General Osório, 617 – Centro
Ipuã–SP - CEP: 14610-000 / Tel. (16) 3832.3378 –
E-mail: iorm@iorm.org.br / secretariaiormipua@iorm.org.br

PLANO DE TRABALHO IMPLANTAÇÃO BIBLIOTECA "ENERGIA DO CONHECIMENTO"				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente: Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça				**CNPJ:** 07.602.959/0004-99
Inscrição Municipal: 5.280.3497				
Nº do Registro no CMDCA de Ipuã: 03				**Validade:** 01/04/2023
Programa/Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto				
Endereço: Rua General Osório, 617 – Centro				
Cidade: Ipuã	**UF:** SP	**CEP:**14.610-000	**DDD/Telefone:** (16) 3832.3378	**E-mail:**iorm@iorm.org.br / secretariaiormipua@iorm.org.br
Nome do representante legal do proponente: Rafael Albuquerque Braghiroli				
CPF: 277.718.018-03	**RG:** 27.486.375-3	**Cargo/Função:** Gerente Executivo	**DDD/Telefone:** (16)99998 – 4607	
Endereço Residencial do representante legal: Rua 18, 655 – Centro – Guaíra/SP CEP: 14790-000				
Período de Mandato da Diretoria: 22/12/2020 a 21/12/2024				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto			**2.2 - Prazo de Execução**	
Implantação **"Biblioteca Energia do Conhecimento"**			**06 meses**	

Página 1 de 9

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0004-99
Rua General Osório, 617 – Centro
Ipuã–SP - CEP: 14610-000 / Tel. (16) 3832.3378 –
E-mail: iorm@iorm.org.br / secretariaiormipua@iorm.org.br

2.3. Diretriz /Ações prioritárias:

Diretriz: Promoção da cultura, do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Ação Prioritária:
a) Promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.
b) Projetos que promovam o acesso e a inclusão de crianças e adolescentes em atividades culturais e educacionais.

2.4 Descrição da realidade

A baixa escolaridade é uma vulnerabilidade, porque impõe limites às oportunidades que têm e terão as crianças e adolescentes ao longo de toda a sua vida e também é a negação de um direito básico. Em tempos de pandemia, ficou nítido as dificuldades das famílias em realizar atividades escolares, organizar o período de estudo e manter uma leitura contínua, fatos que comprovam que a sociedade ainda está presa ao velho paradigma de que a educação acontece somente no ambiente escolar.

Receber educação de qualidade é condição sine qua non para o desenvolvimento das pessoas e das sociedades e ajuda a pavimentar o caminho para o presente e para um futuro produtivo e cidadão. Quando se assegura a cada criança o direito a uma educação de qualidade, baseada em direitos, cria-se um efeito multiplicador de oportunidades para ela e para as gerações futuras.

O **Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça** acredita que a articulação entre **Educação, Cultura e Esporte**, dentre outras políticas públicas, se constitui como uma importante intervenção para a **PROTEÇÃO SOCIAL**, prevenção a situações de violação de direitos da criança e do adolescente, e, também, para a melhoria do desempenho escolar, da permanência na escola, principalmente em territórios mais vulneráveis, e a efetivação da educação integral, que acontece continuamente e em diferentes ambientes.

O Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça acredita na **Educação Integral** com a oferta de **serviços/projetos**, conjugada à proteção social, o que pressupõe políticas integradas que considerem, além da educação, outras demandas dos sujeitos, articuladas entre os campos da educação, do desenvolvimento social, do esporte, da cultura, da inclusão digital e capacitação profissional.

A Biblioteca é um lugar para se pensar, criar e inovar, modificando conceitos históricos e contribuindo para o crescente desenvolvimento, importante a existência de um espaço destinado à cultura e fomento da educação das crianças, adolescentes e jovens, mais próximas da sua realidade e convivência.

É somente através da educação e da promoção cultural que teremos uma nova cultura alicerçada nos princípios de autonomia e solidariedade. A Biblioteca é uma instituição fundamental para o desenvolvimento educacional, cultural e social dos povos modernos, que não pode ser encarada, como simples depósito de livros, mas um espaço para a formação, a partilha e cidadania.

O acesso a informação é a base da cidadania, do desenvolvimento pessoal e da consciência planetária.

2.5 - Justificativa do Projeto

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0004-99
Rua General Osório, 617 – Centro
Ipuã–SP - CEP: 14610-000 / Tel. (16) 3832.3378 –
E-mail: iorm@iorm.org.br / secretariaiormipua@iorm.org.br

O projeto é de extrema relevância, tendo em vista que tem o intuito de possibilitar a democratização da leitura, que contribuirá de forma significativa na formação de uma nação mais crítica e cidadã. A leitura é um direito, que é assegurado pela Política Nacional da Leitura e Escrita (PNLE), lei nº13.696/2018.

No Brasil constatou-se que os níveis de leitura apresentados são os mais baixos do mundo. Dentre os vários fatores que contribuem para que os brasileiros leiam pouco, destaca-se o alto preço dos livros, os acervos se concentrarem na sua maioria em espaços escolares, o horário de funcionamento das bibliotecas e a persistência na educação tradicional, tendo como resultado o estabelecimento de educação pouco preocupada com a criticidade, sensibilidade e cultura conquistada através da leitura.

Além disso, entende-se que a maior parte das pessoas em situação de vulnerabilidade não apresentam o sentimento de pertencimento em relação as bibliotecas, pois vivem em bairros periféricos, com nenhum ou pouco acesso ao transporte público e bibliotecas em ambientes escolares que não incentivam a integração familiar, tornando-se apenas espaços, em que são armazenados os livros.

Tendo em vista essa situação, o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça vem propor este **Projeto de implantação da "Biblioteca Energia do Conhecimento",** que se torna extremamente importante neste contexto como um agente de promoção e desenvolvimento humano, possibilitando acesso livre e ilimitado ao conhecimento, ao pensamento, a cultura e a informação.

A Biblioteca será aberta a comunidade de Ipuã e será projetada como um organismo cultural e dinâmico, destinado à integração social com sólidas bases em valores democráticos. Sua concepção política se sustentará na informação e no conhecimento como potenciais instrumentos para o desenvolvimento social, educativo e cultural da comunidade. Promover e desenvolver este campo de ação significa romper com os paradigmas de uma educação estática, ou seja, limitada à tarefa de fornecer e transmitir informações organizadas tecnicamente. Tanto a interação com seu interlocutor como a valorização de seu papel de facilitadora de instrumentos é fundamental para a tarefa de produzir, encontrar, organizar e manejar o imenso rol de informações disponíveis. Assim, seu conjunto de competências está comprometido a tornar-se **uma inesgotável fonte de recursos criativos, políticos e de ação cultural articulada ao direito do homem estar informado e educado.**

Acreditamos que a implantação da Biblioteca será um importante caminho para garantir, não só para as crianças e adolescentes, mas para toda a população de Ipuã o acesso à literatura, principalmente porque atuará em duas frentes: o empréstimo gratuito de livros e a atração da demanda por meio de ações de valorização e promoção da leitura e escrita.

A implantação da Biblioteca é mais um passo importante do Instituto ORM rumo a equidade, justiça social, ampliação e consolidação de direitos, pois envolverá a oferta de cultura, informação, educação de forma a colaborar para o desenvolvimento integral, oportunidades que há muito tempo são restritas à população com poder aquisitivo elevado. E com relação a importância da leitura, a autora Leyla Perrone-Moisés (2006) afirma que:

> **[...] 2) porque os textos literários são aqueles em que a linguagem atinge seu mais alto grau de precisão e sua maior potência de significação; 3) porque a significação, no texto literário, não se reduz ao significado (como acontece nos textos literários, jornalísticos, técnicos), mas opera**

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0004-99
Rua General Osório, 617 – Centro
Ipuã–SP - CEP: 14610-000 / Tel. (16) 3832.3378 –
E-mail: iorm@iorm.org.br / secretariaiormipua@iorm.org.br

a interação de vários níveis semânticos e resulta numa possibilidade teoricamente infinita de interpretações; 4) porque a literatura é um instrumento de conhecimento e de autoconhecimento; 5) porque a ficção, ao mesmo tempo que ilumina a realidade, mostra que outros mundos, outras histórias e outras realidades são possíveis, libertando o leitor de seu contexto estreito e desenvolvendo nele a capacidade de imaginar, que é um motor das transformações históricas; 6) porque a poesia capta níveis de percepção de fruição e de expressão da realidade que outros tipos de texto não alcançam (PERRONE-MOISÉS, 2006, p. 27-28).

O Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça acreditando no mecanismo de valorização e formação do ser humano através da Cultura e Educação, solicita **ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a aprovação deste Plano de Trabalho,** no valor de **R$ 177.910,95 (Cento e Setenta e Sete mil, Novecentos e Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos)** para implantação da Biblioteca "Energia do Conhecimento" do Núcleo Cultural ORM - Ipuã.

3 - OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 - Objetivo Geral:

Implantar a Biblioteca "Energia do Conhecimento", cuja implementação possa colaborar com a efetivação dos direitos de acesso a educação e cultura, por meio da democratização do acesso livre e gratuito à informação, desenvolvendo assim, uma sociedade mais critica e consciente.

3.2 Objetivos específicos:

1- Implementar a instalação da Biblioteca "Energia do Conhecimento", de forma a garantir um espaço confortável e atrativo, que garanta o acesso democrático de todo munícipe;

2- Disponibilizar acervo que atenda as necessidades informacionais dos usuários;

3- Organizar o sistema operacional de acordo com as normas brasileiras de funcionamento de bibliotecas públicas;

4- Contribuir com a formação crítica das crianças e adolescentes e colaborar para a retomada da leitura de jovens e adultos.

4 - PÚBLICO ALVO

A biblioteca será aberta ao público ipuanense e atenderá crianças e adolescentes do município e a comunidade geral.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A Biblioteca Energia do Conhecimento será instalada na sede do Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça - Núcleo Cultural ORM - Ipuã, localizada na Rua General Osório, N° 617 – Centro. Aberto a todos os bairros da cidade, será

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0004-99
Rua General Osório, 617 – Centro
Ipuã–SP - CEP: 14610-000 / Tel. (16) 3832.3378 –
E-mail: iorm@iorm.org.br / secretariaiormipua@iorm.org.br

incentivado a participação das escolas do município.

6 – METAS E INDICADORES

Objetivos específicos	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa e Quantitativa	Prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
1. Implementar a instalação da Biblioteca "Energia do Conhecimento", de forma a garantir um espaço confortável e atrativo, que garanta o acesso democrático de todo munícipe;	Elaborar 01 projeto	Realizar o planejamento das ações a serem executadas, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia.	**Período:** 1º mês	- Projeto e Layout; - Mobiliário, estofados e equipamentos; - Decoração; - Contratação e serviços	- Execução do cronograma de desembolso; - Visita in loco - Mobiliários, estofados e equipamentos Instalados - Fotos e Notas Fiscais - Espaço confortável e atrativo Serviços realizados	Mensal
	Adquirir mobiliário, estofados, equipamentos (relação anexa); Executar as instalações elétricas; Realizar decoração;	Ofertar condições físicas, visando possibilitar um espaço agradável e acolhedor, de forma a estimular uma atmosfera diferenciada e atrativa para os munícipes, de modo a instigar o seu acesso à leitura, promovendo o encontro do indivíduo com os livros.	**Período:** 2º ao 4º mês			
	Contratar 01 bibliotecária	Elaboração de acervo de livros novos, serviço de curadoria; Garantir a organização e a administração dos acervos adquirido, priorizando a estrutura de classificação e indexação)	**Período:** 1º ao 3º mês			
2. Disponibilizar acervo que atenda as necessidades informacionais dos usuários;	Adquirir 570 livros novos para crianças, adolescentes, jovens e adultos	Garantir o acesso dos usuários ao acervo adquirido	**Período:** 2º ao 4º meses	- Consolidação do Acervo	- Relação detalhada do acervo	Mensal
3. Organizar o sistema operacional de acordo com as normas brasileiras de funcionamento de bibliotecas públicas.	Contratar serviço especializados para implantação de 01 software de gestão na biblioteca.	Possibilitar o gerenciamento de rápido acesso e o armazenamento dos acervos adquiridos, proporcionando um serviço de qualidade aos usuários.	**Período:** 2º ao 4º mês	- Aplicabilidade do Software de Gestão	- Gestão informatizada - Consolidação do acervo no sistema	Mensal
4. Contribuir com a formação crítica das crianças e adolescentes e colaborar para a retomada da leitura de jovens	Realizar pelo menos 20 empréstimos mensais de livros para os alunos do IORM, matriculados nas escolas públicas e suas respectivas famílias	Garantir o acesso à leitura, visando a sua democratização, de forma a minimizar a desigualdade social, através do incentivo ao pensamento crítico.	**Período**: A partir do 6º mês	- Carteira de sócio da biblioteca; - Empréstimos de livros;	- Qte de carteiras; - Qte de empréstimos de livros;	Mensal

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0004-99
Rua General Osório, 617 – Centro
Ipuã–SP - CEP: 14610-000 / Tel. (16) 3832.3378 –
E-mail: iorm@iorm.org.br / secretariaiormipua@iorm.org.br

e adultos.	Realizar no mínimo uma divulgação da Implementação da Biblioteca "Energia do Conhecimento" na mídia e redes sociais e também nos espaços públicos como CRAS, Espaço Amigo e escolas.	Possibilitar que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso à informação sobre a implementação da Biblioteca e estimular o seu sentimento de pertencimento a esses espaços.	**Período**: 2º ao 6º mês	- Ações de incentivo a leitura	- Qte de ações de incentivo.	
	Realizar no mínimo 03 ações de incentivo à leitura (contação de historias, videos, etc)	Estimular a participação e o interesse dos usuários pela leitura, priorizando o seu sentimento de pertencimento a esse espaço.	**Período**: 6º mês			

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O Projeto Biblioteca "Energia do Conhecimento" abrangerá as fases de execução abaixo relacionadas necessárias para a implantação deste equipamento educacional e terá como profissionais responsáveis uma arquiteta e uma bibliotecária consultora, e contará com um suporte técnico de biblioteconomia na estrutura arquitetônica do espaço. As Etapas abrangem:

1. **Etapa - Planejamento e implantação:** nesta etapa será realizado:
- Elaboração do projeto arquitetônico para definição do layout, decoração, mobiliário, equipamentos e instalações elétricas;
- Aquisição e instalação do mobiliário, estofados, equipamentos;
- Execução das instalações elétricas;
- Execução da decoração;
- Contratação de bibliotecária/assessoria;
- Elaboração de acervo de livros novos, serviço de curadoria;
- Estrutura de classificação, indexação, vocabulário controlado e normas padrão de serviço mecânico.

2. **Etapa Estruturação:** esta etapa contempla:
- Aquisição do acervo de livros novos.

3. **Etapa Estruturação:** esta etapa contempla:
- Aplicabilidade do Software de Gestão na biblioteca;
- Treinamento da responsável da biblioteca: normas técnicas de bibliotecária, controle na inserção de documentos;
- Treinamento do processamento técnico e supervisão do cadastramento de todo acervo incluso até a inauguração da unidade;
- Delineamento e acompanhamento à absorção das "Normas de Funcionamento": perfil da unidade, atendimento, prestação de serviço e suporte na aplicabilidade da inauguração.

4. **Ações de Incentivo à leitura:** esta ação será executada após a implementação total da biblioteca e contemplará:
- O desenvolvimento de atividades socioeducativas culturais de incentivo à leitura, envolverá contações de histórias e intensificação do contato, acesso e empréstimo de livros;
- Elaboração de estratégias de comunicação e marketing para divulgação da inauguração da biblioteca e abertura para a comunidade.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0004-99
Rua General Osório, 617 – Centro
Ipuã–SP - CEP: 14610-000 / Tel. (16) 3832.3378 –
E-mail: iorm@iorm.org.br / secretariaiormipua@iorm.org.br

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades		Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	Elaboração de projeto arquitetônico da biblioteca	1º mês	1º mês
	Atividade 1.2	Elaboração de planilha de quantidades e valores e itens que serão adquiridos	1º mês	1º mês
	Atividade 1.3	Aquisição e instalação mobiliário, estofados e equipamentos	2º mês	4º mês
	Atividade 1.4	Instalações elétricas	2º mês	4º mês
	Atividade 1.5	Execução da decoração	2º mês	4 º mês
	Atividade 1.6	Contratação de bibliotecária	1º mês	3 º mês
	Atividade 1.7	Elaboração acervo, serviço curadoria	1º mês	3º mês
	Atividade 1.8	Estrutura de classificação e indexação	1º mês	3º mês
Etapa 2	Atividade 2.1	Aquisição de acervo de livros	2º mês	4º mês
Etapa 3	Atividade 3.1	Contratação de serviços especializado/implantação software gestão biblioteca	2 º mês	4 º mês
	Atividade 3.2	Treinamento do responsável pela biblioteca	2º mês	4º mês
	Atividade 3.3	Treinamento do processamento técnico	2º mês	4º mês
Etapa 4	Atividade 4.1	Estratégias de comunicação e marketing para divulgação inauguração da biblioteca	2º mês	6º mês
	Atividade 4.2	Inauguração da Biblioteca Energia do Conhecimento	6º mês	6º mês
	Atividade 4.3	Ações de incentivo à leitura e acesso a informação	A partir do 6º mês	Permanente

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado durante todas as etapas, verificando o cumprimento das metas e cronograma orçamentário, corrigindo-as, adequando de acordo com as demandas apresentadas.

A avaliação ocorrerá com os responsáveis pela instituição que acompanhará o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, os resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, enfim, todo o processo de execução do projeto.

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0004-99
Rua General Osório, 617 – Centro
Ipuã–SP - CEP: 14610-000 / Tel. (16) 3832.3378 –
E-mail: iorm@iorm.org.br / secretariaiormipua@iorm.org.br

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Valor total do projeto: **R$ 177.910,95**

Natureza do recurso	Custeio (R$)	Investimento (R$)	Total (R$)
*Solicitado ao CMDCA/ FMDCA	35.837,84	142.073,11	177.910,95
		Total Geral	177.910,95

Objetivo Geral: Implantar a Biblioteca "Energia do Conhecimento", cuja implementação possa colaborar com a efetivação dos direitos de acesso a educação e cultura, por meio da democratização do acesso livre e gratuito à informaçao, desenvolvendo assim, uma sociedade mais critica e consciente.

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0004-99
Rua General Osório, 617 – Centro
Ipuã–SP - CEP: 14610-000 / Tel. (16) 3832.3378 –
E-mail: iorm@iorm.org.br / secretariaiormipua@iorm.org.br

Quantidade	Itens de despesa - Custeio	Valor Total ($)
01	Serviços iniciais (elaboração de projeto e planilha quantitativa e valores)	R$ 10.400,00
01	Instalações elétricas	R$ 437,84
01	Contratação de bibliotecária especializada	R$ 25.000,00
SUB - TOTAL CUSTEIO		**R$ 35.837,84**
Quantidade	**Itens de despesa - Investimento**	**Valor Total ($)**
01	Mobiliário planejado (planilha estimativa prévia de custo e itens detalhados)	R$ 83.223,40
01	Mobiliário pronto/Decoração (planilha estimativa prévia de custo e itens detalhados)	R$ 2.512,12
01	Estofados (planilha estimativa prévia de custo e itens detalhados)	R$ 1.756,80
01	Acervo com 310 livros para adultos e 360 livros infanto juvenis (planilha estimativa prévia de custo e itens detalhados)	R$ 33.463,60
01	Equipamentos e Sistema de Software (planilha estimativa prévia de custo e itens detalhados)	R$ 21.117,19
SUB TOTAL INVESTIMENTO		R$ **142.073,11**
Total Geral (solicitado ao FMDCA) Anexo planilha com a estimativa prévia de custos e 3 orçamentos de MERCADO		**R$ 177.910,95**

Ipuã, 09 de Agosto de 2022.

Rafael Albuquerque Braghiroli
Gerente Executivo
Instituto ORM

Página 9 de 9

Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0001-99
Rua General Osório, 617 - Centro
Ipuã-SP - CEP: 14.610-00 / Tel: (16) 3832-3378
E-mail: iorm@iorm.org.br / secretariaiormipua@iorm.org.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANO DE APLICAÇÃO - PROJETO IMPLANTAÇÃO BIBLIOTECA "ENERGIA DO CONHECIMENTO"

QTE	ITEM DE DESPESA	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês	TOTAL
1	Serviços iniciais (elaboração de projeto e planilha quantitativa e valores)	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.400,00
1	Instalações elétricas	R$ -	R$ 437,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 437,84
	Contratação de biblioteária especializada	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25.000,00
1	Mobiliário planejado	R$ -	R$ 43.223,40	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ -	R$ -	R$ 83.223,40
1	Mobiliário pronto/Decração	R$ -	R$ 2.512,12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.512,12
1	Estofados	R$ -	R$ 1.756,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.756,80
1	Acervo de livros	R$ -	R$ 16.731,80	R$ 16.731,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 33.463,60
1	Equipamentos/ contrala ç ã o de sistema de software	R$ -	R$ 10.558,59	R$ 10.558,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.117,19
	TOTAL GERAL	**R$ 15.200,00**	**R$ 90.420,55**	**R$ 52.290,40**	**R$ 20.000,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 177.910,95**

Ipuã, 09 de Agosto de 2022.

RAFAEL ALBUQUERQUE BHAGIROLI
GERENTE EXECUTIVO